



INDICAÇÃO N° 240/2025

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 96, alínea "I", e em conformidade com o art. 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsas, submete à apreciação do Colendo Plenário a presente **INDICAÇÃO**, para que, após sua deliberação, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA, Digníssimo Prefeito Municipal de Balsas/MA, **INDICANDO-LHE**:

"Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria Municipal de Educação a adoção de providências administrativas para a inclusão de professores auxiliares nas turmas de educação infantil do 1º ano da Rede Municipal de Ensino de Balsas, especialmente naquelas com 25 (vinte e cinco) alunos ou mais."

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo a adoção de uma medida de relevante interesse público voltada ao aprimoramento da qualidade da educação infantil no Município de Balsas. A inclusão de professores auxiliares nas salas do 1º ano da educação infantil, especialmente nas turmas com 25 ou mais alunos, revela-se como estratégia pedagógica eficaz para promover o desenvolvimento integral das crianças nesta faixa etária.

Estudos educacionais apontam que a presença de um profissional auxiliar contribui para a melhoria do desempenho cognitivo e socioemocional das crianças de 5 a 6 anos, fase em que são lançadas as bases da alfabetização, da convivência em grupo e do aprendizado autônomo.

De acordo com dados do Censo Escolar, a média nacional da relação aluno/professor na educação infantil gira em torno de 26 alunos por docente, realidade que também se constata em diversas escolas da rede municipal de ensino de Balsas. A sobrecarga imposta ao professor titular prejudica o atendimento individualizado, comprometendo, por conseguinte, os padrões de qualidade desejáveis.

A proposição está alinhada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), especialmente no tocante ao art. 4º, inciso IX, que garante padrões mínimos de qualidade de ensino, aferidos, entre outros critérios, pela adequada relação numérica entre alunos e professores. Além disso, guarda consonância com



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO VEREADOR HIGINO NETO

metas do Plano Municipal de Educação de Balsas, instituído pela Lei nº 1.273/2015, que prioriza a valorização dos profissionais da educação e a qualidade no ensino infantil.

Embora a implantação da medida implique em planejamento orçamentário e logístico, os benefícios pedagógicos e sociais são expressivos e justificam plenamente o investimento, refletindo diretamente na formação das futuras gerações e no desenvolvimento do Município.

Diante da relevância da matéria, espera-se que o Excelentíssimo Prefeito adote as medidas necessárias para viabilizar a presença dos professores auxiliares nas salas de aula, contribuindo assim para a efetividade do direito à educação de qualidade.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS HOLANDA, 02 DE ABRIL DE 2025.


HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
VEREADOR - REPUBLICANOS